

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – FUNOESC, mantenedora do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST com sede administrativa na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000, por seu representante legal abaixo assinado, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão na forma presencial, do tipo menor preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ABERTURA: 30/11/2012

HORÁRIO: 14 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Reuniões do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento Administrativo do HUST, no seguinte endereço:

Telefone: 049/3551-9586E-mail: adm@hust.org.br

Endereço: Travessa Domingos Floriani Bonato, 37, Centro, Joaçaba, SC, CEP 89600-000

1 OBJETO

- 1.1 O Objeto deste ato convocatório é a Aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico para o Hospital Universitário Santa Terezinha HUST, conforme descrição no *Anexo I*.
- **1.2 FONTE DE** A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta de recursos federais decorrentes do **Convênio N° 765429/2011 e proposta SICONV n° 34653/2011.**

2 RECURSOS

- 3 PARTICIPAÇÃO
- **3.1** Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.
- **3.2** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão, no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo II)**, que deverá estar **fora de envelope** e devidamente identificada. Ainda, deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.
- **3.3** Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.4** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou regime de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o HUST/FUNOESC Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina.



4 <u>IMPUGNAÇÃO AO ATO CON</u>VOCATÓRIO

- **4.1** As impugnações, pedidos de esclarecimentos ou providências ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Administração do HUST, no endereço já citado.
- **4.2** Caberá à Direção Geral do HUST responder no prazo de 24 horas após o limite do prazo de que trata o item 4.1.
- **4.3** Quanto às impugnações, em caso de seu deferimento contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:
- a) Anulação ou revogação do edital;
- **b)** Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Departamento de Licitações do HUST

Pregão Presencial nº 007/2012

- **5.2** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, emitidas de preferência por computador ou datilografada, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- **b)** Número do Pregão;
- c) Para cada item que o licitante vir a participar, a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, contendo a marca e modelo do produto cotado, o preço unitário, em moeda corrente e qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **d)** Na cotação dos preços, os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, sob pena de desclassificação.
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- **5.4** O equipamento deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto deste Edital, em conformidade com ANVISA. Antes da homologação da proposta, o equipamento estará sujeito à análise técnica a fim de atestar a sua qualidade, nos termos exigidos neste edital. Os itens considerados inadequados ou que não atenderem às exigências não serão objeto de homologação e adjudicação e, a critério da administração, será homologada e adjudicada a proposta subseqüente e, assim, sucessivamente ou se abrirá novo processo de licitação.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Trav. Domingos Floriani Bonato, 37 | Centro | 89600-000 | Joaçaba SC | Fone 49-3551-9500



Envelope nº 2 – Habilitação

Departamento de Licitações do HUST

Pregão Presencial nº 007/2012

- **6.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à verificação de regularidade.
- **6.2.1** No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- **6.3** O envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (original e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); ou
- **d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade fiscal: ou

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade:
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;
- **c)** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições <u>Federais</u> (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda <u>Estadual</u> através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- **q)** Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Previdência Social <u>INSS</u>);
- **h)** Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (<u>FGTS</u>) (emitida pela Caixa Econômica Federal).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme a Lei 12.440/11.
- **6.3.3** E, ainda, declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (*trabalho do menor de idade*), conforme modelo constante no *Anexo V*.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequencia:

Credenciamento

7.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme modelo disponível no **Anexo III**) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Trav. Domingos Floriani Bonato, 37 | Centro | 89600-000 | Joaçaba SC | Fone 49-3551-9500 Fax 49-3551-9540 | CNPJ 84.592.369/0009-88 | www.unoescjba.edu.br/hust



- **7.3** Será admitido somente 01(um) representante por proponente.
- **7.4** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **7.5** Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- **7.6** Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceitos novos proponentes e nem novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo IV**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.8 O Pregoeiro procederá a abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

- **7.9** O Pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:
- **7.10** Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- **7.11** Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.
- **7.12** Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

Etapa de lances verbais

- **7.13** Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderá os proponentes manifestar lances verbais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a **partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor**, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **7.14** Os lances deverão ser formulados por preço unitário em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- **7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no subitem 12.1 deste Edital.
- **7.16** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.
- **7.17** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- **7.18** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse do HUST.
- **7.19** Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.



<u>Habilitação</u>

- **7.20** O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote, cujos documentos serão rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes serão anexados ao processo da licitação.
- **7.21** Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o Pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- **7.22** Constatado o atendimento da proposta e da habilitação, será declarada vencedora, sendo posteriormente, caso não haja manifestação de interposição de recurso, adjudicado.

Recurso

- **7.23** Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.
- **7.24** Havendo interesse, o proponente deverá manifestar imediatamente e motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.
- **7.25** O proponente que manifestar a intenção de recurso disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento Administrativo do HUST, dirigido à Direção Geral do HUST. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Direção Geral do HUST manifestará sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **7.26** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- **7.27** Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o resultado da licitação será submetido ao Diretor Geral para adjudicação do objeto licitado e homologação.
- **8.2** No caso de interposição de recurso caberá à Direção Geral do HUST, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.
- 8.3 A Direção Geral do HUST homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **8.4** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, o HUST retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, para fins de adjudicação e homologação.

9 CONTRATO

- **9.1** O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores.
- **9.2** A convocação de que trata o subitem 8.3 deverá ser atendida no prazo máximo de 05 dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto nº 3.555/2000 e subitem 12.1 deste Edital.
- **9.3** O contrato poderá, com base nos preceitos de direito administrativo, ser rescindido pelo HUST a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.



- **9.4** As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na *Minuta do Contrato* constante do *Anexo VII* deste Edital.
- **9.5** Fará parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.
- **9.6** O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá sua vigência até 31 de dezembro de 2012 a partir da data da publicação do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

10 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

- **10.1** A Contratada disporá do prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o objeto, contados a partir da requisição dos produtos objeto desta licitação.
- **10.2** A entrega do objeto deste edital será feita no setor de administração HUST no endereço já citado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- **10.3** A Comissão disporá do prazo de 7 (sete) dias para conferir o objeto e encaminhar ao setor de pagamento, caso aceito, ou notificar a Contratada, no caso de não aceitação.
- **10.4** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada, para reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.
- **10.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

- **11.1** Os pagamentos devidos à(s) vencedoras serão efetuados em até 10 dias após entrega da nota fiscal devidamente atestada pela unidade competente.
- **11.2** Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente que justifique a aplicação, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

12 PENALIDADES

- **12.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a FUNOESC e, será descredenciado no sistema de compras, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:
- **a)** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- **b)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- **12.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela FUNOESC mantido pelo HUST.
- **12.3** Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **12.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



13 <u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- **13.1** Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento Administrativo do HUST para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a homologação e adjudicação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- **13.2** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- **13.3** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse da FUNOESC mantenedora do HUST decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **13.4** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- **13.5** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **13.6** No interesse da FUNOESC mantenedora do HUST, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:
- a) Adiada sua abertura;
- **b)** Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- **13.7** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca Joaçaba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **13.8** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo do HUST no endereço já citado e pelo telefone: 049/3551-9586, nos dias úteis, em horário comercial e preferencialmente por e-mail <u>diretoria@hust.org.br</u>.
- **13.9** O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede do HUST, nos sites www.hust.org.br www.unoesc.edu.br no link publicações legais/licitações.
- **13.10** Faz parte deste Edital:
- a) Anexo I Especificação do objeto e valor estimado.
- b) Anexo II Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
- c) Anexo III Modelo de termo de credenciamento
- Anexo IV declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- e) Anexo V declaração de cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição Federal; (não emprega menor de 18 anos de idade)
- f) Anexo VI modelo de apresentação dos preços na proposta;
- **g)** Anexo VII Minuta de Contrato

Joaçaba, SC, 14 de novembro de 2012

Adgar Zeferino Bittencourt, Diretor Geral do HUST.



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Especificação do objeto

<u>Lote 1 -</u>	- Equipamento			
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço de
				Referência R\$
01	Microscópio Cirúrgico.	01	UM	300.000,00
	Especificação técnica mínima indispensável: Sistema			
	com ajuste de foco automático; Sistema de zoom			
	motorizado com fator 1:6; Sistema de objetiva			
	variável, para distância de trabalho entre 200mm e			
	415mm no mínimo, sem a necessidade de troca de			
	objetivas;			
	Diafragma de campo luminoso; Bloqueio			
	eletromagnético em todos os eixos; Desbloqueio			
	dos movimentos, controle do zoom, distância de			
	trabalho e intensidade luminosa nas mãos através			
	de joystick multifuncional; Modelo que possibilite			
	no futuro acoplar sistema de navegação operatória,			
	que possibilitará controle da estação de trabalho			
	através de painel com botões, cabos e conector			
	integrados; Divisor de imagem 50% no mínimo ;			
	Tubo binocular inclinável de no mínimo 0 a 180			
	graus no mínimo, com oculares de no mínimo 12,5			
	vezes com encaixe grande-angular ; Estativa de Solo			
	com sistema de bloqueio eletromagnético em			
	todos os eixos; Braço articulado e			
	contrabalanceado, que deve permitir altura superior			
	a 2.400mm, com comprimento de no mínimo			
	1.250mm, com eixo central de rotação de no			
	mínimo 310 graus; Coluna que permita rotação			
	mínima de 310 graus ao redor de seu eixo; Display			
	LCD integrado na estativa, que permita visualização			
	dos valores de aumento (zoom), da distância			
	de trabalho, da intensidade luminosa, e que			
	possibilite memorização de no mínimo 9			
	configurações; Sistema de iluminação através de			
	fibra ótica com lâmpada xênon de pelo menos			
	180Watts e lâmpada reserva (emergência) também			
	de xênon de pelo menos 180Watts, que permita			
	troca imediata durante a cirurgia / Coobservação			
	secundária			
	secundária (Carona) com inclinação e rotação de 360 graus nos 3 eixos e giro de imagem no mínimo, Tubo			



binocular reto e oculares 12,5 vezes; Câmera de vídeo com no mínimo 1CCD NTSC no mínimo com 470 linhas de resolução / Adaptador para câmera de vídeo e integração com neuronavegador; Capa de proteção anti poeira. O fabricante deve possuir assistência técnica própria no Brasil, com estoque de peças para reposição. O fornecedor deverá prover de: Instalação e treinamento para operação do equipamento pela equipe usuária, por ocasião da entrega. Garantia de 1 ano e Registro do		
equipamento, vigente na Anvisa.		

Nota 1: O preço máximo (unitário e total) servem de parâmetro de limite das propostas.



ANEXO II

PREGÃO Nº 007/2012

OBJETO: O Objeto deste ato convocatório é a Aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico no Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

DECLARAÇÃO

(Nome da	, ,——	reço completo)	 CNPJ	as nenas da lei	, sediada
	s requisitos de	habilitação constantes		•	
	nta Terezinha H				
(nome e CPF da	a do declarante)				



ANEXO III

PREGÃO Nº 007/2012

OBJETO: O Objeto deste ato convocatório é a Aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico no Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procu			
matriz) , inscrita no CNPJ sob nº	e Inscrição Estadual	sob nº	, representada
neste ato por seu Procurador Sr	CPF	RG	a quem conferimos
amplos poderes para representar a (Razã	o Social da Empresa)	perante o Hos	spital Universitário Santa
Terezinha, no que se referir ao presente Pre	egão Presencial nº 007/	/2012, com pode	eres para tomar qualquer
decisão durante todas as fases do Pregão	o, inclusive apresentar	DECLARAÇÃO D	E QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,	os envelopes PROPOST	A DE PREÇOS N	° 01 e DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO Nº 02 em nome da Outorga	ante, formular verbalm	ente lances ou	ofertas na(s) etapa(s) de
lances, desistir verbalmente de formular land	ces ou oferta(s) na(s) et	tapa(s) de lance(s	s), negociar a redução de
preço, desistir expressamente da intenção d		•	_
se imediata e motivadamente sobre a intend	ção de interpor recurso	administrativo a	o final da sessão, assinar
a ata da sessão, prestar todos os esclared	cimentos pelo Pregoeir	o, enfim, pratica	ar todos os demais atos
pertinentes ao certame, em nome da Outorg		·	
	•		
A presente procuração é valida até o dia/	//		
	Local e Data.		
	A		
	Assinatura		

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do documento de identidade (com foto) original ou cópia autenticada, do credenciado.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV

	~			
PRFG	$\Delta \Omega$	N٥	በበ7	/2012

OBJETO: O Objeto deste ato convocatório é a Aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico no Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

DECLARAÇÃO

(Nome	da			CNPJ	, sediada
•			ivos para sua habilita		s penas da lei, que até a cesso licitatório, ciente da
Joaçaba –	- SC c	de de 2012	2.		
(nome e (CPF da d	o declarante)			



ANEXO V

PREGÃO Nº 007/2012

OBJETO: O Objeto deste ato convocatório é a Aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico no Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

DECLARAÇÃO

inscrito no CNPJ nº , portador da Carteira de Ident art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido trabalho noturno, perigoso ou insalul	pela Lei nº 9.854/99, que não
uatorze anos, na condição de aprendiz	().
Data	
Representante Legal	
ssalva acima).	
	art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido trabalho noturno, perigoso ou insalulutorze anos, na condição de aprendiz Data Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO Nº 007/2012

OBJETO: O Objeto deste ato convocatório é a Aquisição de 01 (um) Microscópio Cirúrgico no Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS NA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

Especificação do objeto

<u>Lote 1 – Equipamento</u>

Item	<u>- Equipamento</u> Descrição	Quant.	Unid.	Valor	Valor Total
1000	20011940	200	J	Unitário	R\$
01	Microscópio Cirúrgico.	01	UN		
	Especificação técnica mínima indispensável:				
	Sistema com ajuste de foco automático;				
	Sistema de zoom motorizado com fator 1:6;				
	Sistema de objetiva variável, para distância				
	de trabalho entre 200mm e 415mm no				
	mínimo, sem a necessidade de troca de				
	objetivas;				
	Diafragma de campo luminoso; Bloqueio				
	eletromagnético em todos os eixos;				
	Desbloqueio dos movimentos, controle do				
	zoom, distância de trabalho e intensidade				
	luminosa nas mãos através de joystick				
	multifuncional; Modelo que possibilite no				
	futuro acoplar sistema de navegação				2
	operatória, que possibilitará controle da				
	estação de trabalho através de painel com				
	botões, cabos e conector integrados;				
	Divisor de imagem 50% no mínimo ; Tubo				
	binocular inclinável de no mínimo 0 a 180				
	graus no mínimo, com oculares de no				
	mínimo 12,5 vezes com encaixe grande-				
	angular ; Estativa de Solo com sistema de				
	bloqueio eletromagnético em todos os				
	eixos; Braço articulado e contrabalanceado,				
	que deve permitir altura superior a				
	2.400mm, com comprimento de no mínimo				
	1.250mm, com eixo central de rotação de				
	no mínimo 310 graus; Coluna que permita				
	rotação mínima de 310 graus ao redor de				
	seu eixo; Display LCD integrado na estativa,		<u> </u>		



aug pormita vigualização dos valores do		
que permita visualização dos valores de		
aumento (zoom), da distância		
de trabalho, da intensidade luminosa, e que		
possibilite memorização de no mínimo 9		
configurações; Sistema de iluminação		
através de fibra ótica com lâmpada xênon		
de pelo menos 180Watts e lâmpada reserva		
(emergência) também de xênon de pelo	/-//	
menos 180Watts, que permita troca		
imediata durante a cirurgia / Coobservação		
secundária		
(Carona) com inclinação e rotação de 360		
graus nos 3 eixos e giro de imagem no		
mínimo, Tubo binocular reto e oculares 12,5		
vezes; Câmera de vídeo com no mínimo		
1CCD NTSC no mínimo com 470 linhas de		
resolução / Adaptador para câmera de		
vídeo e integração com neuronavegador;		
Capa de proteção anti poeira. O fabricante		
deve possuir assistência técnica própria no		
Brasil, com estoque de peças para		
reposição. O fornecedor deverá prover de:		
Instalação e treinamento para operação do		
equipamento pela equipe usuária, por		
ocasião da entrega. Garantia de 1 ano e		
Registro do equipamento, vigente na		
Anvisa.		

Nota 1: Os preços máximos (unitário e total) servem de parâmetro de limite das propostas.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º.... EDITAL LICITAÇÃO N.º 07/2012 CONVÊNIO Nº 765429/2011 E PROPOSTA SICONV N° 34653/2011

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

I – Faz parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõe o processo de licitação, antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I – O presente Contrato tem por objeto de Aquisição **de 01 (um) Microscópio Cirúrgico para o Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST**, através de **Convênio N° 765429/2011 e proposta SICONV n° 34653/2011**, conforme lote(s) abaixo especificado:

LOTE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
	Valot Total do Lote R\$				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE ENTREGA E PRAZO

I – Das Condições de Entrega

- **a)** A Contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para realizar a entrega dos materiais solicitados através de PEDIDO.
- **b)** O prazo estabelecido para a entrega dos materiais poderá ser prorrogado quando solicitado pela CONTRATADA e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- **c)** A CONTRATADA deverá entregar os materiais, constantes do objeto deste termo de contrato, no setor de almoxarifado da CONTRATANTE, sito a Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, Centro, Joaçaba SC.



- **d)** Os produtos deverão atender a proposta homologada bem como aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigências, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da entidade, poderá ser renovado, no prazo previsto na Cláusula Terceira letra a deste termo de contrato, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.
- **e)** Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas, deteriorações, com embalagens defeituosas e perfuradas, e especificações e marcas diferentes do exigido e ofertado.
- f) Para testar a adequação dos produtos entregues, além das verificações acima, durante o recebimento provisório, sob o risco de devolução, conforme prevê o próprio código de defesa do consumidor e sem prejuízo nas penalidades contratuais e rescisão, poderão ainda serem realizados testes de qualidade pelo método de amostragem, ficando sujeito ainda a análise por laboratório oficial, com as custas por conta da Contratada ou debitadas da remuneração da mesma, caso confirmadas a inadequação técnica do material em análise.
- **g)** Essas análises poderão ser frequentes, desde que houver suspeita de defeitos, acarretando a devolução de todo o lote adquirido, sem prejuízo nas penalidades previstas neste termo de contrato.
- h) No caso de bens de consumo não duráveis, sendo constatado qualquer defeito de fabricação, no prazo de 30 (trinta) dias, do seu recebimento, a CONTRATANTE poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido na Clausula Terceira letra a deste contrato.

II – Do Prazo de Garantia

a) A Contratada deverá fornecer garantia dos materiais contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela CONTRATADA, deverá ser no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

III - Dos Prazos e Vigência

- **a)** O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2012.
- **b)** A CONTRATADA deverá entregar os bens conforme a marca e referências cotadas por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de motivo justo para a rescisão contratual e aplicação das penalidades constantes na Cláusula Décima deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **I** O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R\$sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento por item é o descrito na Cláusula Segunda deste Contrato, valor este que a Contratante pagará a Contratada nas seguintes condições:
- **a)** O pagamento de cada aquisição se fará no prazo de até 10 (sete) dias úteis, após a expedição do termo de recebimento do total da nota fiscal, após conferidos, aceitos e atestados como materiais adequados,



observada a disponibilidade de recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde através **Convênio N° 765429/2011 e proposta SICONV n° 34653/20116.**

- b) O pagamento será feito através de cheque nominal para a contratada
- **II** O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo de contrato.
- **III** Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- IV A CONTRATADA <u>deverá</u>, <u>obrigatoriamente</u>, <u>emitir nota fiscal constando o CNPJ da Funoesc (n.º 84.592.369/0009-88)</u>, <u>o n.º da licitação que foi vencedora (Edital Pregão N.º 07/2012)</u>, <u>bem como o n.º do convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde (Convênio Nº 765429/2011 e proposta SICONV nº 34653/2011)</u>

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

I – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os Contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II – por acaso das partes:

(...);

- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- **II** Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.
- **III** A Contratada, em função da dinâmica do mercado, poderá, com base no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, solicitar a atualização (revisão) dos preços vigentes através de solicitação formal a entidade, por meio de planilha de composição de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição (por ocasião da proposta inicial, anterior e após o aumento) de matérias-primas, taxas e afins, introdução de taxas e impostos, componentes e/ou de outros documentos, que comprovem o real desequilíbrio financeiro, sendo que:



- **a)** A atualização de preço deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço da proposta e o de mercado vigente à época do fato superveniente, na busca ideal para melhor manutenção do lucro da beneficiária, podendo, quando não for possível se obter, tecnicamente, amostragens técnicas planilhadas, ser utilizado como parâmetros ponderados, pesquisas divulgadas por órgãos oficiais, como: DIEESE, FGV, IBGE, e demais afins.
- **b)** Independentemente da solicitação de que trata o item III, a entidade poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado regional, nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no site da entidade, com efeitos financeiros a partir da ocorrência real do fato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

- I Na hipótese do primeiro classificado não assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, não aceitar ou não retirar o contrato e/ou pedido, no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, exceto o preço que será o de seu último lance ofertado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- **II** O pedido de fornecimento deverá ser formalizado diretamente, segundo as conveniências da entidade através do Departamento de Compras.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I- As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício à conta de recursos próprios e do *Convênio N° 765429/2011 e proposta SICONV n° 34653/2011*

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **I-** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- II- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento ajustado,
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- **c)** Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.
- **d)** Emitir os Pedidos, a seu critério, segundo as conveniências de momento, ao longo da validade da licitação, podendo o envio adotar o envio provisório, via fac-símile ou expressa, para posterior remessa da Autorização de Fornecimento, devidamente enumerada e nominal á CONTRATADA, a medida da necessidade de suprimento, sempre com a antecedência ideal, para que o atendimento não sofra solução de continuidade.
- **III-** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;



- **b)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vinculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual, bem como pela reposição do veículo caso venha a ser constatado não estarem conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69, da Lei n. 8.666 de 21 e junho de 1993, atualizada.
- **c)** Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- **d)** É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- **e)** A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666 de 21 de junho de 1993.
- **f)** Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa.
- **g)** Transportar os materiais em condições adequadas de armazenamento, visando evitar danos ás embalagens e/ou seu conteúdo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **I** Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Instituição:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de direito de licitar junto a Instituição por até 2 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.
- **II** A não observância do prazo de entrega do objeto licitado implicará em multa de mora de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Instituição.
- a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pela Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

I – Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, sempre através do Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

 I – O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará a Instituição o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de



ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Instituição.

- **II** O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- **a)** Unilateralmente, a critério exclusivo da Instituição, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - I. o atraso injustificado na entrega do material licitado;
 - II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
 - V. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VI. a dissolução da empresa;
 - VII. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- **b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Instituição;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- **III –** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

I – Este Contrato está vinculado ao Pregão Presencial n. 07/2012, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666/93, atualizada, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões, Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

- I Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.
- **II** E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



Contratante,	Contratada,
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
RG/CPF:	RG/CPF:

Visto Jurídico